

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Nota Técnica nº: 1/2020 - SAIS- 03083

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVIDn19) NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Considerando:

A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

O Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);

O Decreto nº 9637, de 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020.

O acionamento de novo nível (nível 2) do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;

A Nota Técnica Nº 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que traz recomendações da OMS, a respeito de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do SARS-CoV-2 em serviços de saúde;

A Nota Técnica nº 4/2020, de 17 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás que recomenda a suspensão da assistência de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

A Portaria nº 511/2020 Secretaria de Estado da Saúde de Goiás que suspende todas as consultas e procedimentos eletivos ambulatoriais presenciais.

O Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus. Ministério da Saúde 2020.

A necessidade de se orientar gestores e profissionais de saúde quanto aos procedimentos para o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (2019nCov).

A SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE/SAIS/SES, orienta:

- Nas Unidades de Atenção Primária

- Realizar diariamente o acolhimento da demanda espontânea, prioritariamente aos pacientes mais vulneráveis como Hipertensos, Diabéticos, cardiopatas, doenças pulmonares e crianças, esses deverão ser avaliados e agendados de acordo com a necessidade, de forma a não haver aglomeração de pessoas no mesmo horário. Usar o critério de consultas agendadas por horário, evitando que esses pacientes procurem as unidades de urgência e emergência;

- Quando possível, separar os profissionais que atenderão sintomas de síndromes gripais dos demais usuários, nas unidades que possuem mais de uma equipe, de forma a otimizar EPIs e recursos humanos;

- Organizar o fluxo de usuários dentro da unidade, de forma que os pacientes com sintomas gripais não entrem em contato com os demais usuários, em unidades onde isso é possível, a pessoa deve ser conduzida para uma área separada ou para uma sala específica visando o isolamento respiratório;

- Realizar o acolhimento FAST-TRACK (o pronto atendimento “fast track” é uma metodologia cujo foco é garantir que a maior parte dos usuários seja atendida e liberada na primeira etapa de triagem) dos pacientes com sintomas gripais, seguindo as orientações do Protocolo de Manejo Clínico da Atenção Primária de Saúde¹, sendo oferecido no primeiro contato máscara cirúrgica ao usuário;

- Manter a sala com a porta fechada, janelas abertas e ar-condicionado desligado. Caso não haja sala disponível na Unidade Básica de Saúde para isolamento, propiciar área externa com conforto para pacientes com Síndrome Gripal, que deverão ser atendidos o mais rápido possível;

- Priorizar os usuários, no caso de muitos pacientes com sintomas gripais, idosos (acima de 60 anos), pessoas com condições crônicas e imunossuprimidos, demais grupos de risco para doenças respiratórias, crianças menores de 5 anos e gestantes;

- Orientar os profissionais que ao atenderem pacientes com síndrome gripal utilizem EPI (máscara cirúrgica; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental), de acordo com atendimento/procedimento a ser realizado;

- Orientar os profissionais de saúde a realizar higiene de mãos antes e após contato com os usuários (Reforçar técnica de lavagem das mãos com a equipe), e orientar usuários a manter higienização das mãos constantemente, através da lavagem com água e sabão, ou utilizando álcool em gel a 70%;

- Orientar usuários sobre medidas de prevenção de contágio e etiqueta respiratória;

- Evitar aglomerações e circulação na sala de espera, e se possível orientar que aguarde atendimento em lugar externo, explicando o motivo;

- Atentar a portaria do Ministério da Saúde², que amplia a validade das receitas de medicamentos psicotrópicos e os medicamentos de uso contínuo, evitando a busca do usuário pela unidade de saúde apenas para renovação de receita;

- Acompanhar a evolução dos pacientes em isolamento domiciliar por meio de um profissional da Atenção Primária da Saúde, a cada 48 horas, preferencialmente por telefone, solicitando consulta presencial se houver necessidade de exame físico. A vigilância ativa e continuada desses pacientes é a principal ferramenta para o manejo;

- Estabilizar os casos classificados como graves, esses devem ser encaminhados aos serviços de urgência ou hospitalares de acordo com a organização da Rede de Atenção à Saúde local e Protocolo de Regulação municipal. O encaminhamento será de responsabilidade da equipe da atenção primária onde ocorreu a classificação do caso. Deve-se articular na rede local de saúde a necessidade de recepção priorizado desse cidadão, garantindo transporte sanitário adequado;

- Notificar todos os casos suspeitos de COVID-19. Cabe a vigilância municipal organizar e informar o fluxo vigente e critérios para a coleta da amostra clínica;

- Para os pacientes com síndromes gripais devem ser assegurado atestado médico de 14 dias, para a garantia do isolamento domiciliar e reduzir a propagação do vírus;

- Observar os protocolos de esterilização³, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde;

Recomendações para as unidades de Pronto atendimento -Pronto Socorro/Unidade de Pronto Atendimento

- Estabelecer preferencialmente fluxo de entrada e atendimento separado para os pacientes com síndromes gripais e os demais pacientes;
- Capacitar os servidores da recepção para que ofereçam máscaras cirúrgicas aos pacientes que apresentem síndromes gripais;
- Realizar a classificação de risco no estilo FAST-TRACK para que haja celeridade no atendimento;
- Se possível separar equipe de atendimento para os pacientes que apresentem sintomas de síndromes gripais e os demais pacientes, a fim de otimizar EPIs e Recursos humanos;
- Orientar os profissionais de saúde para no atendimento a paciente com sintomas de síndromes gripais utilizar EPIs (máscara cirúrgica/ N95; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental), de acordo com atendimento/procedimento a ser realizado;
- Orientar os profissionais de saúde a realizar higiene de mãos antes e após contato com os usuários (Reforçar técnica de lavagem das mãos com a equipe), e orientar usuários a manter higienização das mãos constantemente, através da lavagem com água e sabão, ou utilizando álcool em gel a 70%;
- Orientar usuários sobre medidas de prevenção de contágio e etiqueta respiratória;
- Notificar todos os casos suspeitos de COVID-19. Cabe a vigilância municipal organizar e divulgar o fluxo vigente e critérios para a coleta da amostra clínica;
- Realizar o manejo clínico dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) de forma oportuna e segura, considerando a condição clínica do usuário;
- Dar alta o mais precocemente possível aos pacientes clinicamente estáveis, com critérios de isolamento domiciliar, com orientações e contra referência para a Atenção Primária/ Núcleo Epidemiológico Municipal;
- Fornecer atestado médico de 14 dias, para a garantia do isolamento domiciliar e reduzir a propagação do vírus, aos pacientes com síndromes gripais devem;
- Isolar os pacientes que necessitarem de internação ou observação na unidade (área separada limitando sua circulação fora da área de atendimento);
- Conforme critério clínico o paciente poderá permanecer em observação por até 24 horas, reavaliando-o periodicamente para definição de conduta. Conforme a evolução clínica o médico assistente poderá dar alta ao usuário ou solicitar internação hospitalar conforme a definição da rede assistencial, fluxos e protocolo da Regulação;
- Isolar os pacientes que necessitarem de internação ou observação na unidade (área separada limitando sua circulação fora da área de atendimento);
- Constar na solicitação de transporte a necessidade de isolamento, sendo realizado preferencialmente pelo SAMU – 192;
- Observar os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentais e equipamentos , utilizados pelas equipes de saúde.

Neste momento os profissionais de saúde devem estar conscientes da necessidade de envolvimento e participação efetiva e segurança das informações. Ressaltamos a importância de orientações seguras para os pacientes, transmitindo a população que medidas preventivas estão sendo tomadas, porém precisamos da colaboração de toda a sociedade.

Referência Bibliográfica

- 1- Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (2019 -nCoV), na Atenção Primária à Saúde – Ministério da Saúde - Versão 5 – Março de 2020 (000012301502);
- 2 - Nota Técnica Nº 134 / 2020 - CFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS (000012473395);
- 3- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 Orientações para serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a Assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). (Atualizada em 31/03/2020) (000012474161);
- 4- Fluxograma para Atendimento e Detecção Precoce de Covid -19 em Pronto Atendimento, UPA 24 horas e Unidade Hospitalar - Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Versão 2 - Março de 2020;
- 5- Orientações para caso de Covid -19 em Isolamento Domiciliar – Versão 1- Março de 2020;
- 6- Fluxo de Atendimento telefônico SAMU 192 para o Novo Coronavírus (2019-NCOV) Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Versão 2 - Março de 2020 (000012301538);
- 7- Fluxo de Atendimento na APS para o Novo Coronavírus (2019-NCOV) Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Versão 2 - Abril de 2020 (000012473571);
- 8- Plano Estadual de Contingência para o Enfrentamento da Doença pelo Coronavírus 2019 (CONVID-19) Secretaria de Estado da Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, em GOIANIA - GO,
aos 26 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE JAQUES MODESTO, Gerente**, em 07/04/2020, às 13:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TICIANE PEIXOTO NAKAE DA SILVA, Gerente**, em 07/04/2020, às 13:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Superintendente**, em 14/04/2020, às 12:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012299803** e o código CRC **EA9F3347**.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
AVENIDA 136 S/N Qd.F44 Lt. - Bairro SETOR SUL - CEP 74093-250 - GOIANIA - GO - ED.
CESAR SEBBA - 8º ANDAR



Referência: Processo nº 202000010012493



SEI 000012299803